



Esclarecimentos Pregão Eletrônico nº 16/2023 - Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

2 mensagens

Gabriele Ivankio <gabriele.ivankio@grecaasfaltos.com.br>

11 de julho de 2023 às 13:52

Para: "licitacaoaguasdopantanal@gmail.com" <licitacaoaguasdopantanal@gmail.com>

Cc: Licitação Araucária <licitacao.ara@grecaasfaltos.com.br>

Boa tarde

Solicito esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2023.

ANP

1 - Considerando o contido no artigo 3º, da Resolução ANP n. 2, de 14/01/2005 e artigo 2º, I, da Resolução ANP n. 784 de 26/04/2019 que dispõe que a atividade de distribuição e armazenamento de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica que possuir autorização da ANP, solicitamos esclarecimentos, já que o Edital em análise é omissivo nesse aspecto, pois entendemos que: a) em se tratando de material asfáltico, deve necessariamente ser exigido como documento de qualificação técnica do licitante a autorização da ANP, cabendo ao Sr. Pregoeiro inabilitar ou não receber propostas de licitantes que não apresente este documento; b) quando o distribuidor de asfalto autorizado tiver filiais, a autorização da ANP apresentada deve ser específica, constando no documento o CNPJ da unidade (filial ou matriz) que esteja participando do certame (artigo 15, § 2º, da Resolução ANP n. 2, de 14/01/2005).

QUANTIDADE MÍNIMA

2 - Quando ocorrem os pedidos de carga há uma quantidade mínima que o órgão costuma solicitar a cada pedido? Tal informação é de suma relevância, uma vez que o custo com frete sofre grande variação de acordo com cada equipamento (truck: capacidade entre 13 e 15 t - Carreta: capacidade entre 25 e 32 t). Vale lembrar, também, que EMULSÕES devem ser transportadas utilizando a capacidade total do equipamento para não comprometer a qualidade do produto devido a movimentação excessiva dentro do tanque durante o trânsito da mesma.

REEQUILIBRIO/REAJUSTE

3 - Devido a política de reajustamento dos contratos imposta pela PETROBRÁS, única fonte produtora dos insumos asfálticos, as revisões de preços ocorrem mensais. Em virtude do exposto, sabemos quando as revisões ocorrem, porém, não temos ideia do percentual a ser repassado aos distribuidores de asfalto. Diante disto, gostaríamos de saber se os índices adotados para a concessão do reequilíbrio, serão os mesmos índices de atualização repassados pela Petrobrás às distribuidoras de asfaltos?

Atenciosamente,

Gabriele Ivankio

Comercial

GRECA Asfaltos

www.grecaasfaltos.com.br

(41) 2106-8600

O conteúdo deste e-mail é estritamente confidencial e destina-se apenas ao destinatário especificado. É proibido compartilhar o e-mail ou seu conteúdo com qualquer terceiro sem o consentimento expresso do remetente. Se este e-mail chegar a você por engano, por favor nos informe para que possamos garantir que isso não aconteça no futuro e exclua a mensagem. --- The content of this email is strictly confidential and is intended for the specified recipient only. It is prohibited to share this email or its contents with any third party without express consent of the sender. If this email reached you by mistake, please let us know so we can ensure this doesn't happen in the future and delete the message.

Licitação Aguas do pantanal <licitacaoaguasdopantanal@gmail.com>
Para: Gabriele Ivankio <gabriele.ivankio@grecaasfaltos.com.br>

12 de julho de 2023 às 10:33

Bom dia!

Segue abaixo a resposta aos questionamentos.

Resposta 1 - Segue em anexo a resposta do setor demandante. Acrescentamos também que considerando que essa autorização é intrínseca a distribuição de emulsão asfáltica, conforme resolução citada, o que será exigido e avaliado pela Administração é se a empresa possui em seu Contrato Social, Objeto Social correspondente e se já forneceu o objeto para outro órgão ou empresa, comprovando por meio do Atestado de Capacidade técnica.

Resposta 2 - Esse questionamento já foi realizado por outra empresa e foi respondido e publicado no nosso site e no portal [compras.gov](https://www.compras.gov.br), sendo vinculativo ao edital. Segue o link para acesso às publicações no site: <https://www.aguasdopantanal.eco.br/Licitacao/Pregao-eletronico/162023229/>

Resposta 3 - O item 5.1 da minuta da Minuta Ata de Registro de Preços (anexo II do edital) prevê que os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de fato que eleve o custo dos bens, em decorrência de "...fatos previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada..." Referente ao índice de reajuste, está previsto nos itens 7.1 e 7.2 da Minuta do Termo Contratual (Anexo III do edital), qual seja IPCA após decorrido o prazo de um ano. Em resumo, caso haja uma alteração substancial do valor registrado, poderá ser solicitado revisão do preço registrado, e após 1 (um) ano será aplicado o índice de inflação IPCA para reajustar o valor.

Ficamos à disposição para demais dúvidas/esclarecimentos.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



(65) 3221-2002 - (65) 3221-2003
Comissão Permanente de Licitação - CPL
www.aguasdopantanal.eco.br/licitacoes
Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, Cáceres/MT - CEP: 78210-210

Proc. Administrativo Licitação Águas do Pantanal - 27- 050/2023

De: Mauri J. - AP-ATO

Para: AP-LIC - Comissão Permanente de Licitação

Data: 12/07/2023 às 09:41:55

Setores envolvidos:

AP - DE, AP-CI, AP-J, AP-ATO, AP-AAF, AP-CONT, AP-COMP, AP-LIC, AP-AJ, AP-E

Futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica (RL-1C)

Prezado,

Segue resposta ao questionamento 01, presente no despacho 26:

R: Segundo a Resolução ANP nº 2, de 14-01-2005, em seu Art. 14:

"A pessoa jurídica somente poderá exercer a atividade de distribuição de asfaltos após a publicação da autorização, de que trata esta Resolução, no Diário Oficial da União".

Ou seja, esta é uma exigência intrínseca, para a execução da atividade, portanto, não havendo necessidade de solicitação desta documentação.

—

Mauri Queiroz de Menezes Junior

Engenheiro Sanitarista



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C7C-DD4E-178C-2310

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR (CPF 038.XXX.XXX-32) em 12/07/2023 08:42:06 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/2C7C-DD4E-178C-2310>